



<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
D.M. 27/ 3 / 02	
D.O.U. 28/ 3 / 02	Seção 1E P. 14
ATO: PM. 916	27/3/02
D.O.U. 28/ 3 / 02	Seção 1E P. 10

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Associação Região Tocantina de Educação e Cultura S/C Ltda.		<b>UF:</b> MA
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Imperatriz, na cidade de Imperatriz, no Estado do Maranhão.		
<b>RELATOR(A):</b> Arthur Roquete de Macedo		
<b>PROCESSO(S) Nº(S):</b> 23000.010607/2000-10		
<b>PARECER Nº:</b> CNE/CES 0036/2002	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 18/02/2002

**I – RELATÓRIO**

O presente, de interesse da Associação Região Tocantina de Educação e Cultura S/C Ltda., trata de pedido de autorização, formulado nos termos da Portaria MEC nº 640/97, para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Imperatriz, na cidade de Imperatriz, no Estado do Maranhão, com 200 vagas totais anuais, divididas entre os turnos diurno e noturno, em regime seriado semestral.

A Faculdade de Imperatriz foi credenciada, juntamente com o ato de autorização do curso de Odontologia, bacharelado, mediante Portaria MEC nº 951/2001. De interesse da mantenedora tramitam, ainda, no Ministério os processos referentes à aprovação do Regimento da mantida e à autorização para o funcionamento do curso de Química.

Em atendimento a legislação vigente na ocasião, o pedido do curso em tela foi encaminhado ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil que, por homologação do parecer da Comissão de Ensino Jurídico, publicado no Diário da Justiça em 03/04/2001, manifestou-se desfavoravelmente ao pleito. No âmbito do Ministério da Educação foi designada Comissão de Avaliação, por meio da Portaria nº 1114/2001, cujos trabalhos de averiguação das condições iniciais existentes para a oferta do curso resultaram em relatório favorável a sua autorização, com a redução de 200 para 160 vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de no máximo 40 alunos cada no turno diurno e duas turmas de no máximo 40 alunos cada no turno noturno.

O curso obteve os seguintes conceitos parciais na avaliação:

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
01. Egressos/perfil e habilidades	Não se aplica
02. Nível de qualificação do corpo docente	<b>B</b>
03. Adequação de professores às disciplinas	<b>C</b>
04. Dedicção e regime de trabalho	<b>A</b>
05. Estabilidade do corpo docente	Não se aplica
06. Política de aperfeiçoamento/qualificação/atualização docente	<b>C</b>

36/02

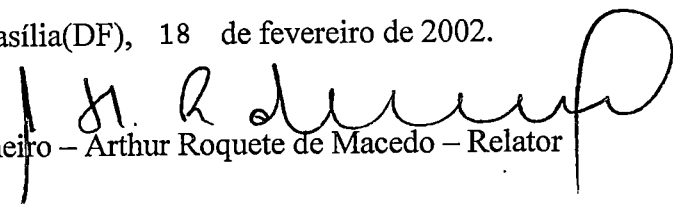
07. Qualificação do responsável pela implantação do curso	C
08. Projeto Pedagógico	C
09. Biblioteca	B
10. Laboratório(s) de computação	C
11. Política de uso do(s) laboratório(s)	C
12. Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, softwares disponíveis e pessoal disponível	B
13. Estágio Supervisionado	C
14. Empresa Júnior	Não se aplica
15. Administração Acadêmica	B
16. Infra-estrutura física	B
17. Corpo discente	Não se aplica
18. Auto-avaliação	Não se aplica
19. Pesquisa e Extensão	Não se aplica
20. Envolvimento com a comunidade	Não se aplica

A redução de vagas recomendada pela Comissão fundamentou-se no fato de que a infra-estrutura física da Instituição, embora correta, é suficiente tão somente em curto prazo e, também, em virtude de que um curso novo não comporta alunado tão numeroso antes que o seu projeto pedagógico adquira a necessária maturidade. A Secretaria de Educação Superior-SESu, por meio do Relatório SESu/COSUP 027/2002, encaminhou o processo a este Conselho com as informações acerca da avaliação do curso, acima prestadas, sobre a regularidade fiscal e parafiscal comprovada pela interessada e recomendando a redução de vagas, conforme o sugerido pela Comissão de Avaliação.

## II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Acolhendo o Relatório SESu/COSUP 027/2002, voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de, no máximo, 40 (quarenta) alunos para cada turno, nos turnos matutino e noturno, em regime seriado semestral, a ser ministrado pela Faculdade de Imperatriz, mantida pela Associação Região Tocantina de Educação e Cultura S/C Ltda., com sede na cidade de Imperatriz, no Estado do Maranhão.

Brasília(DF), 18 de fevereiro de 2002.

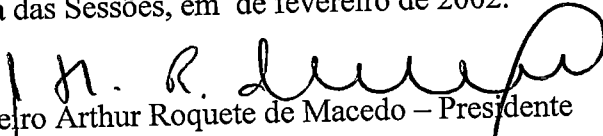
  
Conselheiro – Arthur Roquete de Macedo – Relator

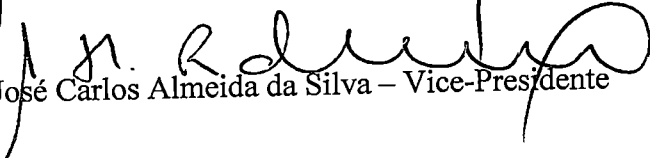
## III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.



Sala das Sessões, em 18<sup>de</sup> de fevereiro de 2002.

  
Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente

  
Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

036/2002

cons. Arthur

Arthur

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 027/2002**

Processo n.º : 23000.010607/2000-10

Interessada : ASSOCIAÇÃO REGIÃO TOCANTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/C LTDA.

CNPJ n.º : 69.441.194/0001-67

Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Imperatriz, na cidade de Imperatriz, no Estado do Maranhão.

**I – HISTÓRICO**

A Associação Região Tocantina de Educação e Cultura S/C Ltda. solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial n.º 640/1997, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Imperatriz, na cidade de Imperatriz, no Estado do Maranhão, com 200 vagas totais anuais, divididas entre os turnos diurno e noturno, em regime seriado semestral.

A Instituição de Ensino Superior foi credenciada juntamente com o ato de autorização para funcionamento de seu primeiro curso, qual seja o de Odontologia, bacharelado, conforme se vê da Portaria MEC n.º 951/2001.

Em 1º de junho de 2001 foi protocolizado processo solicitando a aprovação do Regimento da Mantida, tombado sob o n.º 23000.005282/2001-26. Além disso, de interesse da Mantida, tramita neste Ministério o processo n.º 23000.007315/2000-91, referente ao pedido de autorização para o funcionamento do curso de Química.

Levando em conta a legislação vigente, o pedido foi enviado à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. No Parecer cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça do dia 3 de abril de 2001, a Comissão de Ensino Jurídico da OAB manifestou-se, por unanimidade, desfavoravelmente ao pedido de criação do curso proposto.

Com o escopo de averiguar as condições iniciais existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC, através da Portaria n.º 1114, de 23 de maio de 2001, designou a Comissão de Avaliação, constituída pelos professores



Sérgio Luiz Souza Araújo, da Universidade Federal de Minas Gerais, e Torquato da Silva Castro, da Universidade Federal de Pernambuco.

Os trabalhos de avaliação foram realizados no período compreendido entre os dias 4 e 6 de agosto de 2001. A Comissão apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 160 vagas totais anuais, sendo duas turmas de no máximo 40 alunos, duas turmas no turno matutino e duas no período noturno.

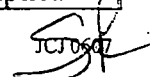
A IES encaminhou a esta Secretaria, via fax, documentação relativa ao corpo docente responsável pelas disciplinas do primeiro ano do curso.

## II - MÉRITO

À época da protocolização do processo, a Mantenedora trouxe à lume sua documentação fiscal e parafiscal, entretanto, apenas o certificado de regularidade do FGTS encontrava-se válido (fl. 187). Sendo assim, esta Secretaria, em consulta à internet, obteve cópia do cadastro nacional da pessoa jurídica e das certidões negativas de débito junto à Previdência Social e à Receita Federal.

A Comissão de Avaliação atribuiu aos itens analisados os conceitos a seguir:

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
01. Egressos/perfil e habilidades	Não se aplica
02. Nível de qualificação do corpo docente	B
03. Adequação de professores às disciplinas de administração	C
04. Dedicção e regime de trabalho	A
05. Estabilidade do corpo docente	Não se aplica
06. Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente	C
07. Qualificação do Responsável pela implantação do curso	C
08. Projeto Pedagógico	C
09. Biblioteca	B
10. Laboratório(s) de computação	C
11. Política de uso do(s) laboratório(s)	C
12. Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, <i>softwares</i> disponíveis e pessoal disponível	B
13. Estágio Supervisionado	C
14. Empresa Júnior	Não se aplica
15. Administração Acadêmica	B
16. Infra-estrutura física	B
17. Corpo discente	Não se aplica
18. Auto-avaliação	Não se aplica
19. Pesquisa e Extensão	Não se aplica
20. Envolvimento com a comunidade	Não se aplica



Findo os trabalhos de avaliação, a Comissão emitiu parecer nos termos que se seguem:

O curso de Direito da Faculdade de Imperatriz está projetado para funcionar numa área, com muita área verde, bem localizada, fora do centro comercial, numa ambiência que favorece as atividades de estudo, reflexão, pesquisa e convivência. As instalações são corretas, mas tendentes em pouco tempo a ficarem insuficientes se levarmos em consideração todos os cursos pretendidos pela mantenedora. Há, aparentemente, a superposição de uma mesma estrutura para mais de um curso. Isso fica claro em relação ao laboratório de informática, recursos áudio-visuais e no tocante ao espaço físico destinado aos coordenadores. Todavia, foi asseverado pelos dirigentes que haverá expansão e espaço para isso realmente não falta. O plano de expansão ainda não foi apresentado de forma correta e objetiva. Um novo curso não comporta alunado tão numeroso antes que adquira o seu projeto pedagógico a necessária maturidade. O corpo docente... revelou-se com o necessário preparo técnico e profissional e bastante envolvido com a proposta de criação do curso jurídico. Percebeu-se o entusiasmo e a necessidade do curso na cidade de Imperatriz. Há que se observar, entretanto, que vários professores vieram da capital São Luiz possuindo outros vínculos profissionais o que poderia gerar incertezas sobre o seu efetivo comprometimento com a proposta. De outra parte, os professores que estão na própria cidade impressionaram pela forma que pretendem se dedicar ao curso. O projeto pedagógico é bem delineado, objetivo, factível e está formatado em sintonia com as diretrizes curriculares para a área jurídica. *(grifo nosso)*

Tendo em vista as considerações acerca da infra-estrutura da Instituição, caso o Conselho Nacional de Educação acolha o pleito, recomenda-se a autorização do número de vagas totais anuais recomendado pela Comissão de Avaliação ou seja 160.

Acompanham este relatório os anexos:

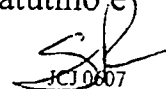
A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

### III – CONCLUSÃO

Tendo em vista o exposto, encaminhe-se o presente processo à consideração da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 160 vagas totais anuais, distribuídas entre os turnos matutino e



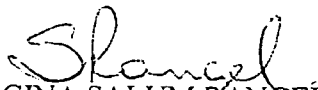
JCJ 0607

*em regime de  
serviço  
simultâneo*

noturno, sendo duas turmas de 40 alunos para cada turno, a ser ministrado pela Faculdade de Imperatriz, estabelecida na Avenida Prudente de Moraes, s/nº, Residencial Kubitscheck, na cidade de Imperatriz, no Estado do Maranhão, mantida pela Associação Região Tocantina de Educação e Cultura S/C Ltda., com sede na cidade de Imperatriz, no Estado do Maranhão.

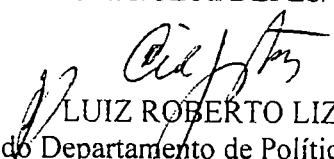
À consideração superior.

Brasília, 21 de janeiro de 2002.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
MEC/SESu/DEPES/COSUP



LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
MEC/SESu/DEPES

**ANEXO A**

**SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

N.º do Processo: 23000.010607/2000-10

Instituição: Faculdade de Imperatriz

Endereço: Av. Prudente de Moraes, s/n.º, Residencial Kubitscheck, Imperatriz/MA

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito, bacharelado	Associação Região Tocantina de Educação e Cultura S/C Ltda.	160	Matutino e noturno	Seriado semestral	4.160 h/a	05 anos	08 anos

\* Integralização curricular

**A. 2 - CORPO DOCENTE**

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Mestres	Filosofia do Direito (02); Educação (02); Direito Constitucional; Metodologia do Ensino Superior.	06
<b>TOTAL</b>		<b>06</b>

Na relação acima foram consideradas apenas as titulações dos professores responsáveis pelas disciplinas do primeiro ano do curso. No tocante ao regime de trabalho do corpo docente, salienta-se que 8,6% terão dedicação exclusiva, 43,47% atuarão em tempo integral e 47,81% em tempo parcial.







# FACULDADE DE IMPERATRIZ

ASSOCIAÇÃO REGIÃO TOCANTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/C LTDA  
 CNPJ nº 09.441.194/0001-67 Telefax: (98) 524-2476 e 524-8298 E-mail: artecitz@uol.com.br  
 Av. Prudente de Moraes, s/nº Resid. Kubitscheck Imperatriz - Maranhão CEP 65900-000

Ofício nº 01/CD-FACIMP

Imperatriz-MA, 18 de janeiro de 2002.

Ilma. Profª. JAQUELINE JAQUES/MEC  
 Assunto: Curso de Direito/FACIMP

Conforme solicitação feita nesta data, estamos enviando os dados referentes ao 1º ano do Curso de Direito da Faculdade de Imperatriz - FACIMP.

CÓD.	DISCIPLINAS	CD	CH	PRÉ-REQ	PROFESSOR / TITULAÇÃO
------	-------------	----	----	---------	-----------------------

### 1º SEMESTRE

D-01	Introdução ao Estudo do Direito I	04	72	-	José Caldas Góis Jr., Mestre, Filosofia do Direito
D-02	Economia Política	04	72	-	Edgar Oliveira Santos, Mestre, Educação
D-03	Sociologia Geral	04	72	-	Domingos Furlan, Mestre, Educação
D-04	Filosofia	04	72	-	Domingos Furlan, Mestre, Educação
D-05	Leitura e Produção de Texto	04	72	-	Mauro Almeida Noleto, Mestre, Filosofia do Direito
TOTAL DO SEMESTRE		20	360	-	-

### 2º SEMESTRE

D-06	Introdução ao Estudo do Direito II	04	72	D-01	José Caldas Góis Jr., Mestre, Filosofia do Direito
D-07	Ciência Política e Teoria do Estado	04	72	D-02	Dimas Salustiano da Silva, Mestre, Direito Constitucional
D-08	Sociologia Jurídica	04	72	D-03	Gabriel Araújo Leite, Mestre, Metodologia do Ensino Superior
D-09	Filosofia do Direito	04	72	D-04	Gabriel Araújo Leite, Mestre, Metodologia do Ensino Superior
D-10	Metodologia da Pesquisa Jurídica	04	72	D-05	José Caldas Góis Jr., Mestre, Filosofia do Direito
TOTAL DO SEMESTRE		20	360	-	-

Outrossim, informo a V.Sa. que estes dados foram repassados para a Comissão de Avaliação/MEC, por ocasião de sua visita de inspeção a esta IES, nos dias 03, 04 e 05 de agosto de 2001.

Finalmente, ponho-me a disposição para apresentar quaisquer documentos e/ou dirimir dúvidas acerca do processo do Curso de Direito da FACIMP, em curso no MEC.

Atenciosamente,

*Miguel Daladier Barros*  
 Coordenador do Curso de Direito

Telefones para contato: (99) 524-8298 (FACIMP) e (99) 9977-2192

*da tradição acadêmica jurídica, visando formar profissionais com sólida formação de base, o que, no caso, e dados os contextos regionais, importará flexibilidade para que o novo profissional possa se adaptar às mais diversas exigências da região.*

Critério de Avaliação:

- A - atendimento satisfatório a todos os itens enfatizados
- B - atendimento de 5 a 4 dos itens enfatizados
- C - atendimento a 3 dos itens enfatizados
- D - atendimento a 2 dos itens enfatizados
- E - atendimento a 1 dos itens enfatizados

2.1 Proposta Pedagógica

ESTRUTURA CURRICULAR


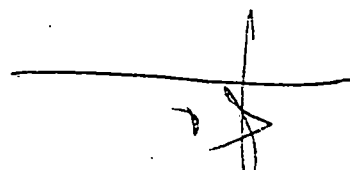
CÓDIGO	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
<b>1º SEMESTRE</b>				
D-01	Introdução ao Estudo do Direito I	04	72	
D-02	Economia Política	04	72	
D-03	Sociologia Geral	04	72	
D-04	Filosofia	04	72	
D-05	Leitura e Produção de Texto	04	72	
<b>TOTAL DO SEMESTRE</b>		<b>20</b>	<b>360</b>	

<b>2º SEMESTRE</b>				
D-06	Introdução ao Estudo do	04	72	D-01

	Direito II			
D-07	Ciência Política e Teoria do Estado	04	72	D-02
D-08	Sociologia Jurídica	04	72	D-03
D-09	Filosofia do Direito	04	72	D-04
D-10	Metodologia da Pesquisa Jurídica	04	72	D-01
<b>TOTAL DO SEMESTRE</b>		<b>20</b>	<b>360</b>	

<b>3º SEMESTRE</b>				
D-11	Teoria Geral do Direito Privado	04	72	D-06
D-12	Teoria Geral do Direito Público	04	72	D-06
D-13	Teoria Geral do Direito Penal	04	72	D-06
D-14	Direitos Humanos	04	72	D-07
D-15	Teoria Geral do Processo	04	72	D-06
<b>TOTAL DO SEMESTRE</b>		<b>20</b>	<b>360</b>	

<b>4º SEMESTRE</b>				
D-16	Direito Civil I	04	72	D-11
D-17	Direito Constitucional I	04	72	D-12
D-18	Direito Penal I	04	72	D-13
D-19	Direito Administrativo I	04	72	D-12
D-20	Direito Processual Civil I	04	72	D-15
<b>TOTAL DO SEMESTRE</b>		<b>20</b>	<b>360</b>	


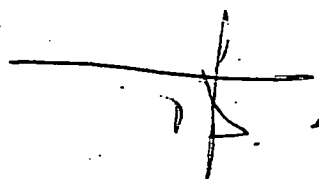
  


5º SEMESTRE				
D-21	Direito Civil II	04	72	D-16
D-22	Direito Constitucional II	04	72	D-17
D-23	Direito Penal II	04	72	D-18
D-24	Direito Administrativo II	04	72	D-19
D-25	Direito Processual Civil II	04	72	D-20
<b>TOTAL DO SEMESTRE</b>		<b>20</b>	<b>360</b>	

6º SEMESTRE				
D-26	Direito Civil III	04	72	D-21
D-27	Direito Comercial I	04	72	D-11
D-28	Direito Penal III	04	72	D-23
D-29	Procedimentos Administrativos	02	36	D-24
D-30	Direito Processual Civil III	04	72	D-25
D-31	Direito do Consumidor	02	36	D-22
<b>TOTAL DO SEMESTRE</b>		<b>20</b>	<b>360</b>	

7º SEMESTRE				
D-32	Direito Civil IV	04	72	D-26
D-33	Direito Comercial II	04	72	D-27
D-34	Direito Processual Penal I	04	72	D-30
D-35	Direito Financeiro e Econômico	02	36	D-22
D-36	Direito Processual Civil IV	04	72	D-30
D-37	Direito do Trabalho I	02	36	D-21
D-38	Escritório Modelo de Assistência Jurídica I	02	36	D-30
D-39	Laboratório de Prática Jurídica I	03	54	D-30
<b>TOTAL DO SEMESTRE</b>		<b>25</b>	<b>450</b>	

8º SEMESTRE				

  
 26

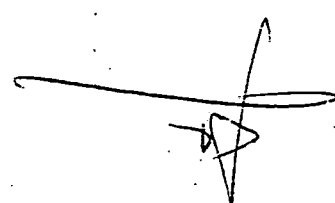
D-40	Direito Civil V	02	36	D-32
D-41	Direito Comercial III	04	72	D-33
D-42	Direito Processual Penal II	04	72	D-34
D-43	Direito E Legislação Tributária I	04	72	D-35
D-44	Medicina Legal	02	36	D-28
D-45	Direito do Trabalho II	04	72	D-37
D-46	Escritório Modelo de Assistência Jurídica II	02	36	D-38
D-47	Laboratório de Prática Jurídica II	03	54	D-39
<b>TOTAL DO SEMESTRE</b>		<b>25</b>	<b>450</b>	

9º SEMESTRE				
D-48	Direito da Criança e do Adolescente	02	36	D-28
D-49	Direito Estadual e Municipal	04	72	D-22
D-50	Direito Processual Penal III	04	72	D-28
D-51	Direito E Legislação Tributária II	04	72	D-43
D-52	Monografia I	02	36	D-05
D-53	Direito Processual do Trabalho	04	72	D-45
D-54	Escritório Modelo de Assistência Jurídica III	02	36	D-46

D-55	Laboratório de Prática Jurídica III	03	54	D-47
<b>TOTAL DO SEMESTRE</b>		<b>25</b>	<b>450</b>	

<b>10º SEMESTRE</b>				
D-56	Direito Agrário e Urbanístico	04	72	D-26
D-57	Direito Internacional	04	72	D-22
D-58	Direito Ambiental	02	36	D-28
D-59	Direito Eleitoral e Partidário	04	72	D-22
D-60	Monografia II	02	36	D-52
D-61	Direito da Seguridade Social	04	72	D-45
D-62	Escritório Modelo de Assistência Jurídica IV	02	36	D-62
D-63	Laboratório de Prática Jurídica IV	03	54	D-55
<b>TOTAL DO SEMESTRE</b>		<b>25</b>	<b>450</b>	

<b>DISCIPLINAS ELETIVAS</b>				
E-01	Linguagem Forense	02	36	D-01
E-02	Metodologia do Trabalho Científico	02	36	D-10
E-03	História do Direito	02	36	D-06
E-04	Direito Penal Militar (Parte Geral)	02	36	D-13
E-05	Criminologia	02	36	D-13
E-06	Direito Penal Militar (Parte Especial)	02	36	D-28
E-07	Direito Penitenciário	02	36	D-28



E-08	Direito Cooperativo	02	36	D-45
E-09	Direito Processual Penal Militar I	02	36	D-50
E-10	Direito Processual Penal Militar II	02	36	D-09


ITENS	SATISFATORIO	INSATISFATORIO	SEM INFORMAÇÃO
a) Currículo Pleno que contemple os conteúdos básico, essenciais	X		
b) Adequação do elenco hierarquizado das disciplinas e a carga horária semestral/anual	X		
c) Ementário das disciplinas e adequação da bibliografia básica		X	
d) Dimensionamento da carga horária relativamente às disciplinas de formação básica, geral e profissional	X		
e) Estágio Curricular supervisionado: regulamento, metodologia e supervisão	X		
f) Forma, distribuição e equilíbrio entre conteúdos teóricos e práticos		X	
g) Exigência de	X		